



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Estado do Paraná

CNPJ 76.910.900/0001-38

Praça Getúlio Vargas, 60 – Centro – Cx Postal 11

CEP 84200-000 – Fone (43) 3535-1233 – Fax (43) 3535-2130

e-mail: gabinete@pmjaguariaiva.com.br

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1693/2007

Súmula: Autoriza conceder, ao Funcionalismo Público Municipal, reposição de 10% para os Efetivos e correção pelo índice de inflação para os ocupantes de Cargos em Comissão e dá outras Providências.

Autoria: Poder Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial, no referencial de 10% (dez por cento) sobre os proventos, dos servidores ocupantes de cargos efetivos do Funcionalismo Público Municipal,VETADO....., do SAMAE eVETADO....., sobre a Tabela de Vencimentos e Salários.VETADO.....

Art. 2º - Os proventos de aposentadorias do pessoal inativo, bem como os valores de pensões receberão igualmente a



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Estado do Paraná

CNPJ 76.910.900/0001-38

Praça Getúlio Vargas, 60 – Centro – Cx Postal 11

CEP 84200-000 – Fone (43) 3535-1233 – Fax (43) 3535-2130

e-mail: gabinete@pmjaguariaiva.com.br

Gabinete do Prefeito

reposição de 10% (dez por cento), desde que enquadrados no regime de equiparação. Aos demais, a reposição se dará pelo mesmo índice (INPC)

.....VETADO.....

Art. 3º - A referida reposição salarial deverá ter efeito retroativo a 1º de março de 2007.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguariaíva, em 19 de Abril de 2007.

PAULO HOMERO DA COSTA NANNI

Prefeito